UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE ENGENHARIAS, CIÊNCIAS AGRÁRIAS E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL

PROGRAMA MAIS ENGENHARIA
CADERNO DE ORIENTAÇÕES

PONTA GROSSA
2025

APRESENTAÇÃO

Sejam bem-vindos ao Programa Mais Engenharia, que contempla a 1ª Edição do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável, na modalidade a distância bem como as atividades práticas presenciais em municípios Paranaenses, celebrado entre a Itaipu Binacional, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR) e a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) através do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 4500078519.

Este caderno foi elaborado com o intuito de orientar sua trajetória acadêmica de formação continuada, esclarecer quanto ao funcionamento do Curso de Especialização (Pós-Graduação *Lato Sensu)* bem como apresentar as diretrizes do Programa Mais Engenharia.

O programa tem como objetivo promover o desenvolvimento regional sustentável através da atuação de bolsistas (graduados e estagiários) na área de Engenharia Civil e a capacitação técnica de Engenheiros (supervisores técnicos) para atuação nos municípios. Entre os objetivos específicos do Programa Mais Engenharia, destacam-se:

a) Atuar para promover o desenvolvimento sustentável em consonância com os ODS.

b) Promover a interação entre academia e prática profissional considerando as particularidades da gestão pública e do desenvolvimento sustentável.

c) Capacitar servidores públicos municipais através da participação no Curso de Especialização.

d) Produzir projetos de domínio público no campo da Engenharia civil entre bolsistas e supervisores, sob orientação da UEPG através do Curso de Especialização.

e) Capacitar profissionais para o desenvolvimento de projetos de captação de recursos disponíveis nas esferas federal e estadual em temas ligados aos ODS.

As atividades do Curso de Especialização são desenvolvidas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância (NUTEAD) da UEPG e estão alinhadas às atividades práticas executadas pelos bolsistas técnicos nos municípios. A estrutura curricular do Curso de Especialização está organizada em cinco módulos que abrangem: fundamentos básicos da gestão pública, planejamento urbano, desenvolvimento sustentável, gestão de projetos e obras públicas, e elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Esperamos que esta jornada de formação represente um marco significativo em sua vida profissional e uma contribuição efetiva ao desenvolvimento sustentável dos municípios paranaenses.

Sejam bem-vindos e bem-vindas! Coordenadores do Programa Mais Engenharia

SUMÁRIO

1 COORDENAÇÃO DO CURSO E DO PROGRAMA MAIS ENGENHARIA 5
2 DAS ATRIBUIÇÕES 6
3 DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO 10
4 DAS ATIVIDADES PRÁTICAS 13
5 DOS DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES 15
6 DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO E DEMAIS BENEFÍCIOS 17
7 DA AVALIAÇÃO 18
8 DO DESLIGAMENTO 20
9 DA SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA TÉCNICO E DO SUPERVISOR 22
10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 23
ANEXO I - REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE RECESSO REMUNERADO PROGRAMA MAIS ENGENHARIA 24
ANEXO II - FICHA DE FREQUÊNCIA DO PROGRAMA MAIS ENGENHARIA 25
ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL DO BOLSISTA TÉCNICO NO PROGRAMA MAIS ENGENHARIA 26
ANEXO IV - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS ENGENHARIA 27
ANEXO V - TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS DE USO DE PROJETOS TÉCNICOS 28
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA PROGRAMA MAIS ENGENHARIA 31

1 COORDENAÇÃO DO CURSO E DO PROGRAMA MAIS ENGENHARIA

O Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável foi aprovado pela Resolução CEPE nº 2025.9, de 1º de abril de 2025, em conformidade com a Resolução CEPE nº 038/2018, que estabelece o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

A gestão do curso e do Programa está estruturada em três coordenações:

- **Coordenação Pedagógica:** Prof. Dr. Eduardo Pereira

  eduardopereira@uepg.br | (42) 3220-3074

  Lattes: http://lattes.cnpq.br/5125149922713810

- **Coordenação Administrativa/Geral**: Prof. Dr. Carlos Emmanuel Ribeiro Lautenschläger

  cerlautenschlager@uepg.br | (42) 3220-3074

  Lattes: http://lattes.cnpq.br/3665960850946571

- **Coordenação dos Bolsistas e Supervisores**: Prof.ª Dra. Gabriela Mazureki Campos Bahniuk

  gabriela.campos@uepg.br | (42) 3220-3074

  Lattes: http://lattes.cnpq.br/9673492986384152

Além dessas coordenações, o Programa Mais Engenharia conta com o apoio técnico do NUTEAD da UEPG e com a composição de um Comitê Gestor, composto por representantes da UEPG, Itaipu Binacional e CREA-PR, que atua na supervisão estratégica, técnica e institucional do programa.

2 DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos participantes e instituições envolvidas na execução do Programa Mais Engenharia, estão definidas no Plano de Gerenciamento do Projeto, no Projeto Pedagógico do Curso e nos instrumentos formais firmados entre os partícipes.

2.1 Da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)

A UEPG é a instituição executora do Curso de Especialização e responsável pelas seguintes ações:

a) Coordenar pedagogicamente, administrativamente e tecnicamente o curso de especialização e o Programa Mais Engenharia;

b) Supervisionar o processo de ensino-aprendizagem, incluindo o suporte aos professores formadores, professores auxiliares e orientadores de TCC;

c) Garantir o funcionamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), por meio do Núcleo de Tecnologia e Educação Aberta e a Distância (NUTEAD);

d) Emitir os certificados de conclusão do curso de especialização, bem como a certificação de participação dos supervisores e bolsistas;

e) Acompanhar e apoiar as atividades práticas dos bolsistas nos municípios, por meio da Coordenação de Bolsistas e Supervisores;

f) Elaborar e encaminhar os relatórios acadêmicos, técnicos e financeiros exigidos pelos partícipes do programa.

2.2 Do Comitê Gestor (UEPG, Itaipu Binacional, CREA-PR)

Este comitê tem como atribuições:

a) Acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as questões administrativas, práticas e estratégicas do Programa Mais Engenharia;

b) Julgar os recursos administrativos interpostos às decisões das coordenações;

c) Deliberar sobre condutas, conflitos ou situações excepcionais não previstas diretamente no plano de gerenciamento projeto;

d) Monitorar e avaliar os resultados do Programa Mais Engenharia.

e) Apreciar os relatórios técnicos e financeiros apresentados pela coordenação administrativa.

f) Tomar decisões sobre casos não previstos diretamente no plano de gerenciamento ou regulamentos internos.

2.3 Da Coordenação Pedagógica

a) Realizar a gestão acadêmica do curso de especialização;

b) Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem bem como o desenvolvimento acadêmico do curso;

c) Supervisionar o cumprimento das atividades pedagógicas;

d) Apoiar o corpo docente, discente, os orientadores de TCC, promovendo a articulação com o NUTEAD;

e) Avaliar o desempenho global do curso e propor melhorias ao longo da execução.

2.4 Da Coordenação Administrativa

a) Gerenciar as atividades administrativas e financeiras do curso e do programa;

b) Emitir relatórios de frequência, pagamentos e execução orçamentária;

c) Realizar interlocução técnica com os órgãos partícipes.

2.5 Da Coordenação de Bolsistas e Supervisores

a) Acompanhar e validar as atividades práticas desenvolvidas pelos bolsistas junto aos municípios;

b) Orientar e fornecer suporte técnico aos supervisores;

c) Avaliar os relatórios de desempenho e os produtos desenvolvidos pelos bolsistas;

d) Organizar e sistematizar a documentação técnica das atividades práticas, incluindo o banco de projetos.

2.6 Dos Municípios e Supervisores

a) Designar profissional responsável pela supervisão técnica dos bolsistas (contemplado no Edital 03/2025 DRI - CREA-PR);

b) Garantir infraestrutura adequada para o desenvolvimento das atividades práticas;

c) Cumprir com o Termo de compromisso, disponibilizando estrutura física adequada, enviando relatórios quando solicitado.

c) Organizar a rotina de trabalho dos bolsistas, respeitando a carga horária máxima de 6 horas diárias e de 30 horas semanais;

e) Acompanhar, orientar e avaliar tecnicamente as atividades do bolsista no município;

f) Comunicar formalmente à coordenação quaisquer problemas, irregularidades ou necessidades de desligamento;

g) Desenvolver, em parceria com o bolsista, projeto técnico de domínio público, que servirá de base para o Trabalho de Conclusão de Curso no formato de Artigo (TCC) de cada participante.

2.7 Da Equipe Multidisciplinar

a) Professor Docente: Responsável pela produção e desenvolvimento das disciplinas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), incluindo o planejamento, elaboração de conteúdos, materiais de apoio, atividades avaliativas e estratégias de recuperação de aprendizagem;

b) Professor Auxiliar: Atua como tutor e mediador entre o docente e os discentes, esclarecendo dúvidas, acompanhando o progresso acadêmico, realizando a correção das atividades e fornecendo feedback contínuo aos estudantes durante a disciplina;

c) Orientador de TCC: Responsável por orientar os discentes na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), apresentado sob a forma de artigo técnico individual. Cabe ao orientador acompanhar todas as etapas do trabalho, garantir a articulação entre a prática e a fundamentação técnico-científica, auxiliar na estruturação do artigo técnico e participar da banca examinadora responsável pela avaliação final.

d) Profissional de Suporte Técnico em Engenharia Civil: Profissional graduado, com atuação especializada no apoio aos bolsistas técnicos nos municípios. Realiza o acompanhamento técnico dos projetos, presta suporte em tecnologias como o BIM, e auxilia nas diretrizes normativas e financeiras. Também reporta problemas e propõe soluções às coordenações;

e) Equipe de Apoio: Equipe composta por profissional graduado para atuação em secretariado administrativo/financeiro (responsável pela movimentação de documentos, organização de reuniões oficiais, controle de relatórios e pagamentos, e apoio na prestação de contas), diagramador de AVA (encarregado da diagramação e estruturação visual das disciplinas do curso dentro do AVA, garantindo padronização e usabilidade dos conteúdos digitais) e Suporte de Rede do NUTEAD (responsável por manter e oferecer suporte à plataforma virtual, resolução de problemas de acesso, gestão de permissões e manutenção do ambiente de aprendizagem).

2.8 Dos discentes

a) Participar ativamente das disciplinas do Curso de Especialização vinculadas ao Programa Mais Engenharia, de acordo com os cronogramas e orientações institucionais;

b) Cumprir as exigências acadêmicas, realizar as atividades avaliativas, interagir com o professor formador e professor auxiliar e manter frequência regular;

c) Elaborar individualmente um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), no formato de artigo técnico, o qual deve estar diretamente relacionado ao projeto técnico desenvolvido em dupla (formada pelo bolsista e supervisor técnico) no contexto das atividades do programa.

2.9 Dos bolsistas técnicos

a) Participar ativamente das atividades práticas vinculadas ao Programa Mais Engenharia, de acordo com os cronogramas e orientações institucionais;

b) Atuar como supervisor de estágio do estagiário bolsista, selecionado via edital próprio, em conjunto com o supervisor técnico no município.

c) Cumprir o plano de atividades práticas conforme estabelecido junto ao supervisor técnico no município;

d) Elaborar, em conjunto com o supervisor técnico, os produtos técnicos exigidos pelo Programa, incluindo projeto técnico de domínio público, memorial descritivo, orçamentos e demais documentos complementares, conforme formatos e prazos definidos pela Coordenação do Programa;

e) Apresentar relatórios de andamento dos projetos em desenvolvimento, bem como documentações de ordem administrativa-financeira, para a coordenação ou equipe multidisciplinar designada, quando solicitado.

3 DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

As informações descritas neste item aplicam-se a todos os discentes matriculados na 1ª Edição do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), no âmbito do Programa Mais Engenharia.

3.1 O projeto pedagógico do Curso de Especialização tem carga horária total de 480 horas e duração de até 24 (vinte e quatro) meses, sendo 20 meses dedicados às disciplinas e 4 meses à elaboração e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). As atividades de ensino são oferecidas na modalidade Educação a Distância (EaD) com suporte pedagógico do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da UEPG.

3.2 Organização Curricular

O curso está organizado em cinco módulos temáticos, com as respectivas disciplinas e cargas horárias:

a) Módulo 1 – Módulo Básico (150h)

1. Introdução à EaD (Ensino a Distância) – 15h
2. Ética Profissional e Responsabilidade Técnica – 15h
3. Metodologia de Estudo e Pesquisa – 30h
4. Administração Pública – 30h
5. Projetos de Engenharia e Captação de Recursos – 30h
6. Tecnologias e Inovação em BIM – 30h

b) Módulo 2 – Planejamento Urbano (90h)

7. O Planejamento Urbano Brasileiro – 30h
8. Plano Diretor e Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) – 30h
9. Desenvolvimento Urbano e Sustentável – 30h

c) Módulo 3 – Desenvolvimento Sustentável (120h)

10. Sistema de Gestão Ambiental e Legislação Ambiental – 30h
11. Gerenciamento de Resíduos Sólidos – 30h
12. Recursos Hídricos e Reuso de Águas e efluentes – 30h
13. Eficiência Energética e Energias Renováveis – 30h

d) Módulo 4 – Gestão de Projetos e Obras Públicas (90h)

14. Planejamento e Orçamento de Obras Públicas – 30h
15. Licitação de Projetos, Obras e Serviços de Engenharia– 30h

16. Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – 30h

e) Módulo 5 – Trabalho de Conclusão de Curso (30h)

17. TCC – Trabalho de Conclusão de Curso

3.3 Cada disciplina será ministrada por meio de atividades assíncronas, ou seja, videoaulas previamente gravadas, fóruns, apostilas digitais, atividades com acompanhamento de professor auxiliar e demais recursos tecnológicos condizentes com o formato do curso e com os programas das disciplinas. Pelas atividades serem assíncronas as aulas poderão ser acessadas pelos discentes em qualquer local e em qualquer horário. A fim de aproximar o professor formador e o discente, no mínimo uma aula síncrona será executada por disciplina para sanar dúvidas.

3.4 Paralelamente ao curso, os discentes bolsistas técnicos desenvolvem atividades práticas supervisionadas em Municípios do Paraná, com carga horária de até 30 horas semanais, ao longo dos 24 meses. O trabalho é orientado por supervisor técnico, que também é discente do curso, conforme as diretrizes do Programa.

3.5 O TCC é individual e consiste na elaboração de um artigo técnico, que deve estar diretamente vinculado ao projeto técnico desenvolvido em dupla pelo bolsista e seu supervisor técnico no município. O artigo será orientado por professor designado, e avaliado por banca examinadora composta por três membros.

3.6 O projeto técnico, de domínio público, oriundo do TCC, integra os produtos do Programa e deve atender a uma das linhas temáticas: Planejamento Urbano, Desenvolvimento Sustentável ou Gestão de Projetos e Obras Públicas. O TCC deve estar diretamente vinculado ao projeto técnico prático desenvolvido em dupla pelo bolsista técnico e pelo supervisor técnico no município de atuação.

3.7 O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) será viabilizado pelo NUTEAD da UEPG, com a utilização do aplicativo Moodle, a fim de fornecer um espaço virtual que privilegie a interação, a troca de recados, conversas, dúvidas, e intercâmbio de informações entre todos os envolvidos no processo. Haverá um registro individual das ações de cada discente, que poderá ser acessado pelos professores, coordenação e pelos próprios discentes.

3.8 O Sistema de gestão acadêmica (ACAD) da Pró-Reitoria de Pós-graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG) é o local onde os discentes acessarão todas as informações documentais do Curso de Especialização, como certidões, extrato de matrícula, carteira de estudante, histórico escolar, entre outros.

3.9 O tutorial de utilização do ACAD está disponível em: https://www2.uepg.br/propesp/wp-content/uploads/sites/41/2024/09/TUTORIAL-ACAD-v1.pdf.

.

4 DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

4.1 As atividades práticas integram a modalidade de formação proposta pelo Programa Mais Engenharia, e são realizadas de forma presencial e concomitante às atividades acadêmicas. As práticas são realizadas em municípios do Estado do Paraná, em parceria com prefeituras selecionadas por edital público. Os bolsistas técnicos desempenham atividades práticas vinculadas à área da engenharia civil, com foco na elaboração de projetos públicos sustentáveis, com o devido acompanhamento de um supervisor.

4.2 A carga horária das atividades práticas presenciais é de 6 (seis) horas diárias, com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos, e de 30 (trinta) horas semanais, durante até 24 (vinte e quatro) meses.

4.3 As atividades práticas ocorrem no município para o qual o bolsista foi selecionado e designado por edital público. A distribuição dos bolsistas visa atender prioritariamente municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), distribuídos em oito regiões do Estado do Paraná, promovendo a capilaridade e o impacto regional do programa.

4.4 Cada bolsista técnico de nível superior será supervisionado por um engenheiro civil servidor público municipal, que também cursará a especialização e atuará como supervisor técnico, sendo responsável pela orientação das atividades práticas e pela construção conjunta de projetos.

4.5 Os planos de atividades práticas serão elaborados em conjunto pelos bolsistas e seus supervisores técnicos, com foco na elaboração e desenvolvimento de projetos sustentáveis, considerando as necessidades locais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) mais aderentes à realidade municipal.

4.6 O discente bolsista técnico, receberá, além da gratuidade do Curso de Especialização, até 24 (vinte e quatro) bolsas-auxílio, auxílio transporte, auxílio alimentação e seguro de vida.

4.7 A participação no Programa Mais Engenharia não gera vínculo empregatício de qualquer natureza. O vínculo do discente com o programa ocorre exclusivamente por meio da assinatura de Termo de Compromisso, formalizado no momento da matrícula. O descumprimento de deveres acadêmicos ou práticos poderá ensejar o desligamento do discente do programa.

4.8 O bolsista técnico poderá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos projetos que produzir. O projeto deve ser registrado em nome do bolsista, com cláusula de doação dos direitos de uso ao ente público.

4.9 O bolsista não deve exercer função de fiscalização de obras, atividade que exige investidura funcional e responsabilidade legal, sendo permitido, entretanto, que acompanhe tecnicamente obras em execução, sob supervisão.

4.10 O bolsista técnico de nível superior poderá acompanhar o supervisor técnico em serviço, em outro município, desde que em atividades vinculadas ao Programa e que seja respeitada a carga horária semanal. Destaca-se que não há previsão de repasse de recursos no Convênio para custeio de despesas para essa atividade.

4.11 As atividades práticas, acompanhadas pelo supervisor, tem a seguinte configuração básica:

- Apoio no levantamento de dados técnicos e diagnósticos municipais;
- Elaboração ou atualização de projetos de engenharia para captação de recursos públicos;
- Apoio à gestão e fiscalização de obras públicas municipais;
- Elaboração de orçamentos e estudos de viabilidade;
- Desenvolvimento de projetos vinculados à infraestrutura urbana, edificações, recursos hídricos, resíduos sólidos ou eficiência energética, conforme demanda local;
- Participação na elaboração de produtos técnicos do programa, incluindo projeto final em dupla.

5 DOS DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES

5.1 Cada discente terá o acompanhamento de um professor auxiliar, que irá orientá-lo e acompanhá-lo nas questões pedagógicas do Curso de Especialização.

5.2 Para cada discente bolsista técnico será designado um Supervisor Técnico, que deverá obrigatoriamente estar cursando a Especialização, possuir formação em Engenharia Civil e atuar na área de execução do projeto. É atribuição do supervisor acompanhar tecnicamente as atividades práticas, orientar e avaliar o desempenho do discente bolsista técnico, inclusive assinando ART quando for o caso.

5.3 É assegurado ao discente bolsista técnico o recesso remunerado de até 30 (trinta) dias por ano de participação no Programa, preferencialmente em períodos que coincidam com o recesso acadêmico ou administrativo. Esse recesso poderá ser fracionado em até dois períodos de 15 dias, e deve ser usufruído até o final de cada ciclo anual de 12 meses.

5.4 O recesso remunerado deverá ser comunicado à Coordenação dos Bolsistas e Supervisores com antecedência de pelo menos 10 dias do seu início, através do envio de formulário de solicitação conforme Anexo I (deste Caderno) para o e-mail maisengenharia@uepg.br. Os dias referentes ao período de recesso remunerado deverão constar na ficha de frequência como “recesso remunerado”. Ressalta-se que o primeiro dia de recesso deve ser obrigatoriamente contabilizado no total de dias.

5.5 Sem prejuízos das atividades educacionais correlatas, à bolsista técnica gestante é garantido o período de recesso remunerado de 120 (cento e vinte) dias após o parto para as atividades práticas. No que se refere às atividades acadêmicas, pela resolução CEPE nº 043 de 2018 da UEPG, para Cursos de Especialização, está prevista a execução de atividades domiciliares com os mesmos critérios de avaliação dos demais discentes, sem período de licença após o parto.

5.6 O direito a afastamento, sem reposição das atividades programadas, nas seguintes hipóteses e prazos, que iniciam no mesmo dia do evento: a) núpcias: 5 (cinco) dias consecutivos; b) licença nojo em caso de óbito de descendentes e ascendentes em primeiro grau: 5 (cinco) dias consecutivos; e c) nascimento ou adoção de filho: 5 (cinco) dias consecutivos, mediante apresentação de certidão de nascimento ou do termo de adoção da criança.

5.7 Os feriados, recessos e pontos facultativos previstos são de competência da autoridade superior do município. Dessa forma, o bolsista técnico deverá seguir as orientações do município quanto ao cumprimento ou não das atividades nesses períodos. Destaca-se que, se o município optar por adotar compensação de horas em decorrência de ponto facultativo, tal medida não se aplica aos discentes bolsistas técnicos, uma vez que estes não podem exceder a carga horária de 30 horas semanais de atividades práticas.

5.8 O discente bolsista técnico deverá manter em dia toda a documentação exigida pelo Programa, incluindo a Ficha de frequência (Anexo II), Ficha de avaliação de desempenho mensal (Anexo III) e Relatório mensal de atividades (Anexo IV), todos assinados digitalmente pelo bolsista técnico e pelo Supervisor Técnico. O não envio desses documentos poderá acarretar atraso ou suspensão dos repasses da bolsa-auxílio e demais benefícios.

5.9 O discente bolsista técnico não pode possuir vínculo de emprego, não possuir empresa nem receber bolsa de qualquer natureza, durante a participação no Programa Mais Engenharia.

5.10 A participação no Simpósio de Encerramento do Programa Mais Engenharia é obrigatória a todos os discentes. O evento constitui espaço de divulgação pública dos produtos gerados no âmbito do curso e das atividades práticas nos municípios. A não participação injustificada no simpósio poderá comprometer a certificação final do discente e o cumprimento integral das metas do programa.

5.11 Cumprir os prazos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela coordenação, incluindo envio de relatórios, entrega do TCC e participação em aulas síncronas e avaliações.

5.12 Doar os direitos de uso dos projetos técnicos produzidos no âmbito do programa, mediante assinatura de termo de cessão de uso disponibilizado no Anexo V.

5.13 Zelar pela originalidade e ética na produção técnica e acadêmica, observando os princípios da integridade científica e da responsabilidade profissional.

5.14 Zelar pelo bom uso e pela preservação da infraestrutura física e digital cedida pelo Programa para realização das atividades práticas durante o curso, notadamente computadores e licenças de software, sob pena de devolução de valores correspondentes aos bens no caso de extravios e/ou utilização inadequada.

5.15 O discente bolsista técnico deverá priorizar a solução de problemas do cotidiano da atuação profissional diretamente com a supervisão técnica. Caso persistam questões que não possam ser dirimidas diretamente com o Supervisor, o bolsista técnico de nível superior deverá contactar a Coordenação dos Bolsistas e Supervisores.

5.16 Manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar regularmente as comunicações institucionais por e-mail, plataforma Moodle e demais canais oficiais.

6 DO PAGAMENTO DA BOLSA-AUXÍLIO E DEMAIS BENEFÍCIOS

6.1 O pagamento mensal da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e do auxílio alimentação está condicionado à entrega da seguinte documentação, assinada digitalmente por meio da plataforma gov.br, pelo bolsista técnico e seu supervisor técnico:

- Ficha de frequência – Anexo II;
- Ficha de avaliação de desempenho mensal – Anexo III;
- Relatório de atividades – Anexo IV;
- Recibos mensais da bolsa-auxílio, do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação.

6.2 Os recibos serão disponibilizados mensalmente pela secretaria do Programa e o envio da documentação, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação, é de responsabilidade do bolsista técnico, exclusivamente pelo e-mail institucional do programa: maisengenharia@uepg.br.

6.3 O não envio de qualquer um dos documentos obrigatórios até a data limite estabelecida compromete o processamento do pagamento referente ao mês em questão. Destaca-se que o não pagamento por erro em dados bancários (como conta encerrada ou divergência de titularidade, por exemplo) pode atrasar o depósito por tempo indeterminado.

6.4 É de responsabilidade do bolsista técnico de nível superior manter seus dados bancários atualizados junto à coordenação, informando imediatamente qualquer mudança. Eventuais reprocessamentos poderão ocorrer somente no ciclo financeiro seguinte.

6.5 O valor mensal da bolsa-auxílio será de R$6.500,00, referente à carga horária semanal de 30 horas no período de execução do Programa Mais Engenharia.

6.6 O bolsista técnico fará jus, além da bolsa-auxílio, aos seguintes benefícios complementares: Auxílio-transporte: R$264,00 mensais; Auxílio-alimentação: R$932,00 mensais; Seguro de vida; Auxílio financeiro para participação no Simpósio Final: R$1.000,00, destinado à cobertura de despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem.

6.7 As faltas nas atividades práticas deverão ser justificadas com documento comprobatório e submetidas à análise do supervisor técnico. Apenas ausências motivadas e justificadas formalmente poderão ser abonadas. Faltas não justificadas resultarão em desconto proporcional no valor da bolsa-auxílio do mês correspondente. A Coordenação de Supervisores e Bolsistas poderá solicitar documentos adicionais a qualquer momento para validar a justificativa apresentada.

6.8 Os pagamentos serão processados pela UEPG, após a validação documental feita pelas Coordenações do Programa Mais Engenharia, até o quinto dia útil do mês subsequente às atividades.

6.9 Ao ingressar no programa em data diferente do primeiro dia do mês, a primeira bolsa recebida será proporcional aos dias de desenvolvimento de atividades práticas.

6.10 Casos omissos ou situações excepcionais relacionadas a pagamentos, prazos, justificativas ou benefícios não previstos expressamente neste documento deverão ser encaminhados formalmente à Coordenação Geral/Administrativa, que deliberará conforme as diretrizes institucionais do convênio.

7 DA AVALIAÇÃO

7.1 Avaliação Pedagógica

7.1.1 Terão direito ao certificado de conclusão de Curso de Especialização, expedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UEPG, os Discentes que cumprirem todas as etapas previstas e que obtiverem em cada disciplina:

a) frequência mínima de 75% das horas aulas ministradas;

b) aproveitamento correspondente a nota igual ou superior de 7,0 (sete) pontos em todas as disciplinas;

c) apresentação de TCC (artigo técnico) com aprovação sendo que todas as orientações do TCC estão apresentadas no Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável.

7.1.2 Para aferir o aproveitamento dos discentes poderão ser utilizados os seguintes instrumentos: provas virtuais empregando banco de questões; trabalhos individuais ou em equipe; e atividades direcionadas à produção individual e coletiva de conhecimentos, mediadas pelos docentes que estruturarão atividades como fóruns de discussão, pesquisas, estudos de materiais publicados em biblioteca virtual, discussão de textos, discussão sobre temas, produções de resumos, resenhas ou análises, entre outros.

7.1.3 O discente reprovado em alguma disciplina poderá recuperá-la mediante plano de recuperação de estudos (reoferta) elaborado pelo docente e aprovado pela Coordenação Pedagógica.

7.2 Avaliação de Desempenho do Bolsista Técnico

7.2.1 A avaliação de desempenho do discente bolsista técnico será realizada pelo supervisor técnico, conforme modelo disponibilizado no Anexo III, que atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) e o resultado do desempenho do discente bolsista técnico será obtido pela média com base na pontuação definida pelo Supervisor Técnico para cada atributo.

7.2.2 O discente bolsista técnico deverá apresentar relatório mensal de suas atividades ao supervisor técnico, salvo período de recesso, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

7.2.3 Obterá o Certificado de participação do Programa Mais Engenharia, o discente bolsista técnico que permanecer no Programa por, no mínimo, 18 (dezoito) meses.

8 DO DESLIGAMENTO

8.1 O desligamento do bolsista técnico do Programa Mais Engenharia poderá ocorrer por diferentes razões, classificadas em dois grupos: desempenho acadêmico no curso de especialização e desempenho prático no município. Casos omissos podem ser considerados para efeitos de desligamento, conforme avaliação do Comitê Gestor.

8.1.1 Desligamento do Curso de Especialização (Desempenho Acadêmico)

Com base na Resolução CEPE nº 038/2018 da UEPG, será desligado do curso o bolsista técnico que:

a) Solicitar formalmente o cancelamento de matrícula via SEI externo, utilizando a "Declaração de Desistência" (Anexo VI);

b) For desligado por decisão disciplinar da instituição;

c) Obtiver reprovação em disciplinas que ultrapassem 30% da carga horária total do curso de especialização.

8.1.2 Desligamento da Atuação Prática (Desempenho Técnico)

O bolsista técnico será desligado da atuação no município se:

a) Receber duas avaliações consecutivas com nota inferior a 7,0 (sete);

b) Obter nota igual ou inferior a 4,0 (quatro) em qualquer avaliação mensal;

c) Apresentar seis ou mais faltas, em um mês civil, não justificadas;

d) Apresentar conduta inadequada, incompatível com as normas do programa ou da instituição de lotação, com comprovação por declaração formal do supervisor e avaliação pela Coordenação de Supervisores e Bolsistas;

e) Deixar de entregar os documentos mensais obrigatórios (relatório de atividades, ficha de frequência e avaliação) no prazo estabelecido;

f) Abandono acadêmico, deixando de cumprir suas atividades no curso de especialização, sem justificativa formal ou previstas neste caderno e nas legislações vigentes. A continuidade do bolsista em atividade prática sem o vínculo acadêmico ativo não será permitida, sendo considerada irregular e passível de imediata comunicação ao município parceiro e ao Comitê Gestor, para os devidos encaminhamentos de substituição ou encerramento da participação no Programa.

e) Descumprir os termos do Plano de Atividades, do Termo de Compromisso ou deste Caderno de Orientações.

8.2 Os casos de desempenho técnico insuficiente serão comunicados pelo supervisor à Coordenação de Supervisores e Bolsistas. Após ciência e oitiva do discente bolsista técnico, a coordenação informará o discente bolsista técnico sobre o desligamento ou outra ação administrativa, nos casos excepcionais.

8.3 O desligamento da atuação prática implica no desligamento automático do curso de especialização, exceto quando o bolsista tiver cumprido, no mínimo, 18 (dezoito) meses de programa; ou quando o bolsista for nomeado para cargo público com atribuições relacionadas à formação técnica adquirida no curso e no âmbito da administração pública municipal.

8.4 O desligamento ocorrido após 18 (dezoito) meses de atuação, sem interrupção do curso de especialização, não isenta o discente de realizar as entregas previstas para o Programa Mais Engenharia.

8.5 O desligamento ocorrido antes de completar 18 (dezoito) meses de atuação resultará em devolução das bolsas.

8.6 O pedido de desligamento deverá ser formalizado via SEI externo (https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral), utilizando o formulário padrão (Anexo VI), assinado digitalmente pelo bolsista técnico e pelo supervisor. A solicitação deve ser encaminhada antes do envio da documentação mensal de pagamento de bolsas, sob pena de responsabilidade por devolução de valores recebidos indevidamente.

8.7 Em caso de desligamento, a infraestrutura física e digital cedida pelo Programa para realização das atividades práticas durante o curso, notadamente computadores e licenças de software, deverá ser devolvida à Coordenação do Programa Mais Engenharia até a data do desligamento, via assinatura de termo próprio de devolução. O discente bolsista técnico desistente que não efetivar a referida devolução deverá reembolsar o Programa nos valores correspondentes aos bens não devolvidos.

8.8 O desligamento será considerado efetivo na data:

a) Informada no formulário de desistência, desde que anterior ao envio da documentação mensal de pagamento;

b) Da publicação em Diário Oficial (no caso de nomeações);

c) Do último dia útil do mês de atuação, quando a desistência for informada após envio dos documentos mensais, exigindo a permanência do bolsista até completar os dias compatíveis com o pagamento integral.

8.9 O bolsista técnico que descumprir as regras de desligamento e deixar de executar suas funções sem formalização prévia estará sujeito à devolução dos recursos ao erário, conforme orientação da Coordenação.

9 DA SUBSTITUIÇÃO DO DISCENTE BOLSISTA TÉCNICO E DO SUPERVISOR

9.1. Em até 4 (quatro) meses do início de execução do Programa Mais Engenharia poderá ser realizada a substituição do discente bolsista técnico.

9.2 A substituição do Supervisor Técnico, em caso de vacância, também poderá ocorrer em até 4 (quatro) meses, do início de execução do Programa Mais Engenharia, sem nenhum prejuízo à participação do novo Supervisor Técnico no Curso de Especialização.

9.3 Após os 4 (quatro) meses o discente supervisor não poderá desistir de sua função de supervisão ou do Curso de Especialização enquanto mantiver vínculo com o município, salvo em casos excepcionais (afastamento legal, exoneração, falecimento), mediante justificativa formal e aprovação expressa da Coordenação do Programa.

9.4 Em caso de vacância inevitável após 4 (quatro) meses do início do Programa, a prefeitura deverá indicar outro engenheiro civil de seu quadro técnico para assumir as atribuições de supervisão, mas que não dá o direito à vaga no Curso de Especialização.

9.5 Não é permitida a substituição do supervisor técnico com o objetivo de desvincular o servidor da obrigação acadêmica ou funcional. O descumprimento dessa norma poderá acarretar sanções institucionais, inclusive restrições de participação do município em futuras edições do programa.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A 1ª Edição do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável na Modalidade *Lato Sensu* é regulamentado pela:

a) pela Resolução CEPE nº 09, de 01 de abril de 2025, que aprova o Projeto do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável, da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG).

b) Projeto Pedagógico da Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável, aprovado pela Câmara de Pós-Graduação da UEPG e vinculado às ações do Programa Mais Engenharia.

c) pela Resolução CEPE nº 038, de 21 de agosto de 2018, que aprova o novo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UEPG.

d) Plano de Gerenciamento do Projeto Mais Engenharia (2025–2027), instrumento técnico de execução do convênio celebrado entre a UEPG, Itaipu Binacional e CREA-PR, que define diretrizes, metas e ações vinculadas à execução do curso e das atividades práticas;

10.2 A página do Ambiente Virtual de Aprendizagem do curso está disponível no endereço: https://ava.uepg.br/login/ e o e-mail de contato é: maisengenharia@uepg.br.

10.3 A página do Sistema de gestão acadêmica (ACAD) da Pró-Reitoria de Pós-graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa está disponível no endereço: https://acad.apps.uepg.br/inicio.

10.4 A página do Programa Mais Engenharia está disponível no endereço: https://www.crea-pr.org.br/ws/programa-mais-engenharia/

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA PEDIDO DE RECESSO REMUNERADO PROGRAMA MAIS ENGENHARIA

Bolsista técnico(a): _____

Município de atuação: _____

Supervisor(a) técnico(a): _____

Em conformidade com as indicações do Caderno de Orientações bem como com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira 4500078519, solicito autorização para usufruir recesso remunerado referente às atividades práticas desenvolvidas no município onde atuo como bolsista técnico. Estou ciente de que:

- O recesso se refere exclusivamente às atividades práticas desenvolvidas junto ao município parceiro do programa;
- O Curso de Especialização possui calendário acadêmico próprio, com atividades contínuas, que deverão ser cumpridas normalmente durante o período de recesso das atividades práticas;
- O período de recesso deverá ser preferencialmente usufruído durante o recesso do setor de atuação ou em períodos de menor impacto institucional, respeitado o limite de 30 dias por ano de programa;
- Este requerimento deverá ser enviado com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência ao início do período solicitado.

Período de recesso requerido:

Início: ___/___/_____ e Término: ___/___/____. Total de dias corridos: _____

Local e data: _____, ____ de_____ de 202_.

_____

Assinatura do(a) bolsista técnico(a)

_____

Ciência e concordância do(a) supervisor(a) técnico(a)

ANEXO II - FICHA DE FREQUÊNCIA DO PROGRAMA MAIS ENGENHARIA

Mês:_____ Ano: _____ Horário a cumprir: _____

Bolsista técnico (a): _____

Município de atuação: _____

Supervisor(a) técnico(a): _____

DIA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	OBSERVAÇÕES
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

_____ _____

Assinatura do(a) bolsista técnico(a) Assinatura do(a) supervisor(a) técnico(a)

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO MENSAL DO BOLSISTA TÉCNICO NO PROGRAMA MAIS ENGENHARIA

Mês:_____ Ano: _____

Bolsista técnico (a): _____

Município de atuação: _____

Supervisor(a) técnico(a): _____

PREENCHIMENTO PELO SUPERVISOR TÉCNICO

Tópicos a avaliar	Nota (0 a 10)
O bolsista técnico demonstra interesse e proatividade nas atividades realizadas, projetos e tarefas atribuídas.	
O bolsista técnico aplica no Programa Mais Engenharia os conhecimentos adquiridos tanto na graduação quanto no Curso de Especialização.	
O bolsista técnico apresenta progresso e executa as atividades com qualidade, responsabilidade e atenção.	
O bolsista técnico cumpre as regras e normas estabelecidas do município.	
O bolsista técnico respeita prazos e orientações recebidas da supervisão.	
O bolsista técnico é pontual nos horários definidos pela supervisão.	
Avaliação Geral (média)	

Comentários adicionais:

_____

_____

_____

_____

_____ _____

Assinatura do(a) bolsista técnico(a) Assinatura do(a) supervisor(a) técnico(a)

ANEXO IV - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PROGRAMA MAIS ENGENHARIA

Mês:_____ Ano: _____

Bolsista técnico(a): _____

Município de atuação: _____

Supervisor(a) técnico(a): _____

PREENCHIMENTO PELO(A) BOLSISTA TÉCNICO(A)

1. Descrição das atividades desenvolvidas no mês de referência.

_____
_____
_____
_____
_____
_____

2. Informar qual projeto técnico está sendo desenvolvido no mês de referência.

_____
_____

3. Houve entrega formal do projeto citado no item 2. para a Coordenação dos Supervisores e Bolsistas.

( ) SIM ( ) NÃO

4. Relatar brevemente as contribuições do Programa Mais Engenharia na formação acadêmica bem como formação profissional.

_____
_____
_____
_____

_____

Assinatura do(a) bolsista técnico(a)

_____

Visto do(a) supervisor(a) técnico(a)

ANEXO V - TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS DE USO DE PROJETOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas:

CEDENTES:

1. **Bolsista Técnico vinculado ao Programa Mais Engenharia**;

a. Nome: _____
b. CPF: _____
c. RG: _____
d. Endereço: _____
e. E-mail: _____

2. **Município participante do Programa Mais Engenharia**;

a. Município: _____
b. Nome do representante legal: _____
c. CPF: _____
d. RG: _____
e. Endereço: _____
f. E-mail: _____

CESSIONÁRIOS:

1. **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR)** – CNPJ: 76.640.027/0001-03
2. **Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)** – CNPJ: 78.276.190/0001-50
3. **Itaipu Binacional** – CNPJ: 00.421.957/0001-87

Partícipes do **Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 4500078519**, celebrado para execução do Programa Mais Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **cessão gratuita e definitiva dos direitos de uso, publicação e divulgação** do(s) projeto(s) técnico(s) elaborado(s) pelo CEDENTES no âmbito do Programa Mais Engenharia, com vistas à inclusão no **Banco de Projetos Públicos** mantido pelos partícipes acima identificados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROJETOS CEDIDOS

Os projetos objeto deste termo são:

_____
_____
_____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

O CEDENTE, titular dos direitos patrimoniais autorais sobre os projetos mencionados, **cede de forma total, irrevogável e irretratável** os direitos de uso, reprodução, edição, adaptação, arquivamento e divulgação aos partícipes do Convênio (UEPG, Itaipu Binacional e CREA-PR), com finalidade **exclusivamente pública, institucional e acadêmica**, conforme os objetivos do Programa Mais Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DO BANCO DE PROJETOS PÚBLICOS

Os projetos cedidos integrarão o **Banco de Projetos Públicos do Programa Mais Engenharia**, podendo ser **divulgados e replicados por outros órgãos públicos**, com vistas à promoção de boas práticas em engenharia pública. A reprodução dos projetos será permitida mediante citação da origem técnica e institucional, vedada sua comercialização.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OS CEDENTES declaram que o projeto foi elaborado sob supervisão de profissional legalmente habilitado, em conformidade com as normas técnicas e regulamentos legais vigentes, e que, quando aplicável, foi emitida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do bolsista técnico com cláusula de cessão de uso ao ente público.

CLÁUSULA SEXTA – DA GRATUIDADE E LIMITES DE USO

Esta cessão é feita:

- A título **gratuito**;
- Para fins **exclusivamente públicos e institucionais**, sem caráter comercial;
- Sem gerar vínculo de natureza empregatícia ou contratual com qualquer dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO ACADÊMICA

O projeto técnico constitui produto técnico vinculado ao **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)** do Curso de Especialização em Gestão Pública em Engenharia e Desenvolvimento Sustentável da UEPG, podendo ser utilizado em relatórios, apresentações institucionais, simpósios e publicações do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura digital e será arquivado nos registros oficiais do Programa Mais Engenharia. Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa – PR para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

Ponta Grossa, ___ de _____ de 202__

_____

CEDENTE – BOLSISTA TÉCNICO

[Nome do bolsista técnico]

CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]

_____

CEDENTE - MUNICÍPIO

[Nome do responsável legal pelo município]

CPF: [xxx.xxx.xxx-xx]

_____

REPRESENTANTE DO PROGRAMA MAIS ENGENHARIA

[Nome] – Coordenador Institucional

_____

TESTEMUNHA 1

Nome: _____

CPF: _____

_____

TESTEMUNHA 2

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA PROGRAMA MAIS ENGENHARIA

Prezados coordenadores,

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, bolsista técnico(a) no Município _____, venho por meio desta declaração apresentar minha **DESISTÊNCIA**, do Programa Mais Engenharia.

Motivação:_____

_____.

O último dia de atividade é a data indicada neste documento.

Atenciosamente,

Local e data: _____, ____ de_____ de 202.

_____

Assinatura do(a) bolsista técnico(a)

_____

Ciência do(a) supervisor(a) técnico(a)